



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI N.º 224/2005, DE 27 DE MAIO DE 2005.

EMENTA: Fixa os valores remuneratórios dos Servidores dos Quadros de Pessoal Efetivo e de Comissão da Câmara Municipal de Pedra Branca, na forma que indica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a remuneração dos Servidores dos Quadros de Pessoal Efetivo e em Comissão na forma que indicam os anexos I e II que seguem em apenso a este Projeto de Lei.

Art. 2º - Os cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pedra Branca, serão providos através de revia aprovação em Concurso Público a ser realizado pela Câmara Municipal, dentre candidatos que apresentam os requisitos para ocupação dos mesmos.

Art. 3º - Os cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pedra Branca serão providos por livre nomeação do seu presidente, competindo-lhe proceder Exoneração conforme necessidade.

Art. 4º - Os recursos que custearão as aludidas despesas estão consignados no vigente Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2005.

Paço da Prefeitura Municipal, aos 27 de Maio de 2005.


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 2705001/05

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062899, de 19 de Abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, a Lei de nº 224/2005, de 27 de Maio de 2005.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA Aos 27 de Maio de 2005.

ANTONIO GÓIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal